



05
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Reparos no telhado do plenário da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, em regime de execução indireta, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra;

1.1.1. Especificação:

1.1.1.1. Execução de troca de telhas trincadas e danificadas no telhado do Plenário da Câmara;

1.1.1.2. Reparo e adequação dos rufos no telhado do Plenário da Câmara;

1.1.1.3. Chapisco, emboço e reboco na face interna das platibandas do telhado do Plenário da Câmara.

1.1.1.4. ENGLOBAL: fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra para a execução indireta em regime de tarefas dos reparos em referência;

1.1.1.5. A garantia dos serviços e reparos realizados no prazo de 06 (seis meses).

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Há especificação objetiva dos serviços segundo características usuais de mercado, logo, classificado como “*serviço de engenharia*” (Art. 6º, XXI, Lei 14.133/2021) de caráter “*comum*” (Art. 6º, XXI, “a”, Lei 14.133/2021) com “*regime de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais*” (Art. 6º, XXXI, Lei n. 14.133/2021).

2.2. Sua contratação dar-se-á segundo a modalidade de “*menor preço global*”, consistindo em serviços de “reparo do telhado” como item indivisível frente à solução pretendida.

2.3. As propostas comerciais com preço global e habilitação mediante a comprovação de CNDs de FGTS, Débitos Federais, Débitos Estaduais e Débitos Municipais, Trabalhista e Certidão de Não emprego de menores (Art. 7º, XXXIII CF/88) justificada a simplificação das exigências de qualificação técnica em razão da urgência e natureza de reparos deste objeto.

2.4. Os itens estão assim definidos:

a. **LOTE ÚNICO:** Serviços de Reparo do Telhado

✓ **Item único:** Serviços de reparo de platibandas, rufos e telhado do Plenário da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Em breve resumo, visa à preservação do patrimônio público, com a realização de reparos na cobertura de telhado do plenário da câmara municipal, evitando-se danos causados pelas águas pluviais no período chuvoso. A presente demanda teve início no último período chuvoso, notadamente nos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023, quando chuvas fortes atingiram a cidade e causaram grandes danos na área interna da Câmara Municipal, sobretudo nas paredes e forro do plenário, por acúmulo ou falha nos sistemas de drenagem. Assim, para evitar a ocorrência de situação análoga, pretende-se o reparo preventivo de telhas e corretivo das calhas, para garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal, mesmo no período chuvoso.

3.2. Portanto, há interesse público na realização de atividades também porque a Câmara não dispõe de profissionais especializados em construção civil. Ademais, a preservação do patrimônio também é escopo dos princípios da eficiência e



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

economicidade. Perante as soluções alternativas de realização de projeto de engenharia para reforma estrutural, mostra-se mais vantajosa a contratação de reparos posta a urgência ante à chegada do período de chuvas e a dimensão pontual dos reparos, que não engloba todo a extensão do telhado, mas algumas telhas e laterais de platibandas a serem rebocadas e aprimoramento dos rufos para drenagem.

4. PLANEJAMENTO E ESTIMATIVA:

- 4.1. Prestação de reparos preventivos nos rufos, telhas e platibandas do telhado do plenário deste edifício-sede da Câmara Municipal.
- 4.2. Mão de obra: 20 diárias para 1 pedreiro e 2 ajudantes;
- 4.3. Material e ferramentas: empreita;
- 4.4. Prazo de execução: 30 (trinta) dias úteis;
- 4.5. Local de prestação dos serviços: Av. Antônio Montalvão, n. 85, novo horizonte.
- 4.6. Garantia: 06 meses.

5. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão prestados no edifício da sede da Câmara Municipal, sito à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha – MG.
- 5.2. A prestação de serviços TERÁ INÍCIO IMEDIATO.
- 5.3. A contratada se compromete a cumprir diariamente as atividades, nos dias e horários de expediente regular, conforme cronograma, nos horários entre: Segunda a sexta-feira, entre 07h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min.
- 5.4. É DEVER DA CONTRATA:
 - a. apresentar-se sempre pontualmente;
 - b. utilizar uniforme de identificação
 - c. **utilizar EPI'S;**
 - d. cumprir com as atribuições previstas neste Termo e seus anexos;
 - e. tratar com urbanidade a todos, indistintamente, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha;
 - f. manter asseio para com os objetos e locais de prestação dos serviços disponibilizados pela instituição;

6. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 6.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência, devido às características específicas para o objeto dar-se-á **simultaneamente** ao julgamento das propostas mais vantajosas para a administração, sob o critério de *menor preço*; conforme previsão do Art. 5º, §4º, da IN nº 65/SEGES, adotada nesta instituição por força da Portaria n. 20/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.004.01.004.005.01.031.0001 3.002.3.4.4.90.51.00.00.0039 (Obras e Instalações
Ficha 39



06
/

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços, conforme a prestação de serviços devidamente liquidadas. Dar-se-á por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o prestador de serviços indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1.** O local para prestação do objeto desta contratação é o endereço: Avenida Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte, CEP: 38.689-000, Chapada Gaúcha – MG;
- 9.2.** O objeto desta contratação será recebido após formalização do aceite por parte da Secretaria GERAL;
- 9.3.** A referência de horários para as atividades previstas neste termo será de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, sendo possível a prestação dos serviços em horário e local diverso, mediante convocação das Secretarias da Câmara.
- 9.4.** Comunicados oficiais deverão ser trocados observando-se o horário de funcionamento da Câmara de segunda à sexta-feira, entre 07:30 e 11:30 e de 13:30 as 17:30;
- 9.5.** O recebimento provisório será realizado por parte das Secretarias da Câmara que acompanharão por inspeção minuciosa a prestação dos serviços profissionais com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;
- 9.6.** A contratada fica obrigada a prestar os serviços em total conformidade como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório, se for o caso;
- 9.7.** O recebimento definitivo é o ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação, mas que não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, considerado com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;
- 9.8.** O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1.** A gestão do contrato correrá à cargo das Secretarias da Câmara Municipal
- 10.2.** A fiscalização do contrato correrá à cargo do Controle Interno da Câmara Municipal.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021;**

12. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ.01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Considerando histórico de preços de contratações de mesma natureza (reparos de construção civil) nos exercícios entre 2022 e 2023; considerando a urgência na manutenção em referência, haja vista a proximidade do período chuvoso; **OPINO** pela dispensa de licitação e realização de contratação direta em virtude do valor CONFORME art. 72 da Lei 14.133/23.

13. Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 24 de OUTUBRO de 2023

Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

14. Manifestação do Ordenador de Despesa:

() AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

24 de outubro de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora



07
A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REFERÊNCIAS

ENAP. Fundação Escola Nacional de Administração Pública. **Gestão de contratos de tecnologia da informação (GCTI)**. Anderson Souza de Araújo. Programa de desenvolvimento de gestores de tecnologia da informação (DGTI), Diretoria de Desenvolvimento Gerencial, p. 87. Brasília: ENAP, 2013. Disponível em:

<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2405/1/Gest%C3%A3o%20de%20contratos%20de%20TI%20-%20M%C3%B3dulos%201%20a%203%20atual.pdf>. Acesso em: 06 mai. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação: riscos e controles para o planejamento da contratação**. Tribunal de Contas da União. – Versão 1.0 – Brasília: TCU, 2012. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/guia-de-boas-praticas-em-contratacao-de-solucoes-de-tecnologia-da-informacao-1-edicao.htm>. Acesso em: 09 mai. 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ANEXO I PROPOSTA

15. PLANEJAMENTO:

15.1.

Contratação de pessoa natural ou jurídica para prestação de serviços de reparo no telhado do plenário da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha em regime de execução indireta com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

16. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados no edifício da sede da Câmara Municipal, sito à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha – MG, nos horários de rotinas administrativas.

16.2. A prestação pressupõe o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, epi's, despesas comerciais, tributárias, trabalhistas e etc.; responsabilizando-se a interessada por quaisquer erros de dimensionamento do valor apresentado em sede de proposta.

16.3. Estimativa de Material:

XXXX

16.4. Estimativa de Mão de Obra:

XXXXX

16.5. Prazo estimado para execução:

XXXXX

17. PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
Reparos no Telhado do Plenário da Câmara Municipal	Tarefa	01	Xx	xx	

Especificação:

R\$ xxxxxx Mão de Obra

R\$ xxxxxx Material/Equipamentos

18. CERTIDÃO DE QUIESCÊNCIA E CONCORDÂNCIA:

18.1. ATESTO QUE LI E COMPREENDI QUE: no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



08
/

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

taxa de administração, reembolso por deslocamento e/ou por pernoites, frete, seguro, e todos os demais necessários ao integral cumprimento do objeto desta contratação;

Validade da Proposta: 60 DIAS.

Chapada Gaúcha, 24 de outubro de 2023.

XXXXXXX

Em Brauer

09
P

ANEXO II

Declaração Art. 7º, XXXIII, CF/88

PROCESSO DE DESPESAS N.º 46/2023.

_____ (razão social da empresa), CNPJ n.º _____,
sediada em _____ (endereço completo), declara que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a
partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou
se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela
utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho
adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de
segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e
frequência regular na escola.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Em. Bravis